



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.793
de 16 de fevereiro de 2016.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaias Branco da Silva Colino)

*“Institui no Município de Botucatu
a Semana do Hip-Hop”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Hip-Hop”, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

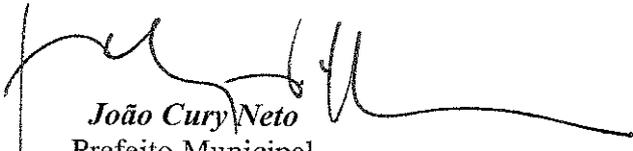
Parágrafo único. O Evento a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a “Semana do Hip-Hop”, serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características do movimento “Hip-Hop”, como o “Breaking”, o grafite (graffiti), o “Rap”, o “DJ”, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude dentre outros assuntos pertinentes ao desenvolvimento do saber Humano que na cultura é conhecido como 5º (quinto) elemento, chamado de Conhecimento.

Art. 3º Na hipótese da Prefeitura Municipal não promover evento algum alusivo à “Semana do Hip Hop”, as entidades ligadas ao referido movimento estarão legitimadas para iniciarem os procedimentos de organização do evento, os quais poderão contar com o apoio do Poder Público dentro de suas possibilidades e interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2016 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente